



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº02/2023 ENTE PÚBLICO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS *CAMPUS* PARAÍSO DO TOCANTINS E UNIVERSIDADE DE GURUPI – UNIRG.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - *CAMPUS* PARAÍSO DO TOCANTINS, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, com sede no Distrito Agroindustrial, BR 153, KM 480, S/N, Bairro Vila Santana, neste ato representado por seu Diretor, Flávio Eliziário de Souza, inscrito no CPF no. 001.256.911-90, nomeado pela Portaria nº REI/IFTO nº 545/2022, de 10 de maio de 2022, e **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, com sede na av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, Gurupi/TO, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.210.830/0001-06, representada por seu Presidente, Sr. **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº. 964.247.021-72, RG nº. 612.746 SSP/TO, nomeado pelo nº. 233, de 21.01.2021, residente e domiciliado em Gurupi/TO, e **UNIVERSIDADE DE GURUPI – UNIRG** – entidade, mantida, neste ato representada por sua Reitora **SARA FALCÃO DE SOUSA**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.184/2020, brasileira, divorciada, farmacêutica, portadora do RG Nº 620.609 SSP/TO e inscrita no CPF sob a numeração 961.212.621-68, residente e domiciliada em Gurupi/TO. ; resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de cooperação mútua ampla, nos eixos de ensino, pesquisa, inovação e extensão, bem como o intercâmbio de experiências e de pessoal.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA FORMA DE EXECUÇÃO E TERMOS ADITIVOS

Para cada atividade a ser executada, serão elaboradas propostas técnicas e financeiras, quando couber, nas quais serão circunstanciados e definidos os objetos, metodologia de trabalho e execução, prazos, custos, responsabilidades específicas dos participantes e demais características e condições adequadas a cada caso, identificando inclusive o presente instrumento. Após a aprovação das propostas, serão formalizados Termos Aditivos específicos, os quais se tornarão parte integrante deste Acordo de Cooperação Técnica.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os programas e projetos a serem desenvolvidos conjuntamente pelas partes, em decorrência do presente Acordo de Cooperação Técnica, serão objeto de Termos Aditivos específicos, com seus devidos Planos de Trabalhos nos quais deverão fazer constar:

1. Justificativa e objetivos dos trabalhos;
2. Atribuições das partes conveniadas;
3. Discriminação das atividades, serviços, equipamentos, condições e formas de execução, prazos, etc;
4. Cronograma físico-financeiro;
5. Condições de rescisão;
6. Aprovação prévia da Secretaria, Gerência, Diretoria e/ou Coordenações envolvidas e dos coordenadores designados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A participação de servidores será feita de acordo com a legislação vigente, especialmente quando se tratar de servidores submetidos ao regime de dedicação exclusiva.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Em se tratando de atividades que envolvam estudantes, estes deverão estar segurados contra acidentes pessoais, de acordo com a Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O intercâmbio oriundo do presente Termo de Cooperação Técnica deverá ser emitido da Direção-geral do *Campus* Paraíso do Tocantins.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Não há repasses de recursos financeiros entre as partes signatárias deste acordo, devendo cada parte se responsabilizar pelo ônus que lhe couber.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Desde que determinado termo aditivo o justifique, as partes poderão solicitar, em conjunto, financiamento às entidades financiadoras oficiais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

1. Executar o Plano de Trabalho conforme aprovado pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
2. Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
3. Produzir e apresentar relatórios parciais, ao final de cada fase, de acordo com as etapas fixadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA

O presente termo vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA — DOS CASOS OMISSOS E MODIFICAÇÕES

Os casos não previstos neste Termo de Cooperação serão desenvolvidos de comum acordo

entre as partes, e quaisquer modificações nas suas disposições deverão ser efetivadas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, a qualquer tempo, ou por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, a qual, caso possível, não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

Para dirimir quaisquer pendências e/ou controvérsias que porventura decorram deste ajuste, fica eleito o foro da cidade de Paraíso do Tocantins -TO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paraíso do Tocantins, 29 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br FLAVIO ELIZIARIO DE SOUZA
Data: 06/06/2023 16:45:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FLÁVIO ELIZIARIO DE SOUZA

Diretor-geral do Campus Paraíso do Tocantins do IFTO

THIAGO PINEIRO
MIRANDA: 964247021
72

Assinado de forma digital por
THIAGO PINEIRO
MIRANDA: 96424702172
Dados: 2023.06.23 18:16:45 -03'00'

THIAGO PINEIRO MIRANDA

Presidente da Fundação UNIRG
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

SARA FALCAO
DE
SOUZA: 9612126
2168

Assinado de forma digital
por SARA FALCAO DE
SOUZA: 96121262168
Dados: 2023.06.19
16:18:30 -03'00'

SARA FALCÃO DE SOUSA

Reitora
Universidade de Gurupi

Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial — CEP 77.600-00
Paraíso do Tocantins/TO — (63) 3361-0300
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência:

FUNDAÇÃO UNIRG – UNIVERSIDADE DE GURUPI

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DOS ACORDANTES

1.1 ACORDANTE / INSTITUIÇÃO DE ENSINO

FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, com sede na av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, Gurupi/TO, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.210.830/0001-06, representada por seu Presidente, Sr. Sr. **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº. 964.247.021-72, RG nº. 612.746 SSP/TO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 233 de 21 DE JANEIRO DE 2021, residente e domiciliado em Gurupi/TO, entidade mantenedora da **UNIVERSIDADE DE GURUPI-UNIRG**, representada por sua Reitora, a Sra. **SARA FALCÃO DE SOUSA**, brasileira, farmacêutica, inscrita no CPF nº 961.212.621-68, e portadora do RG nº 620.609 SSP/TO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.448/2018, residente e domiciliada em Gurupi/TO.

1.2 ACORDANTE / UNIDADE CONCEDENTE

RAZÃO SOCIAL: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins		CNPJ: 10742006000430
ENDEREÇO: Distrito Agroindustrial, BR 153, KM 480, S/N, Bairro Vila Santana		BAIRRO Distrito Agroindustrial
CEP: 77600-000	CIDADE: Paraíso do Tocantins	ESTADO: TO
REPRESENTANTE: Flávio Elizário de Souza		CARGO OU FUNÇÃO: Diretor
NACIONALIDADE: Brasileiro	ESTADO CIVIL: Casado	PROFISSÃO: Professor
RG: 600480 SSP/TO	CPF: 001.256.911-90	RESIDENTE E DOMICILIADO EM: Paraíso do Tocantins

2. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2023. Processo Administrativo nº 1186/2023

2.1 OBJETO

Destina-se à concessão, por parte da UNIDADE CONCEDENTE, de campo de **estágio obrigatório (curricular) ou não obrigatório**, para acadêmicos regularmente matriculados no **CURSO DE Medicina da UNIVERSIDADE DE GURUPI**, Campus Paraíso.

2.2 PERÍODO DE VIGÊNCIA

Início: <u>29/06/2023</u>	Término: <u>29/06/2027</u>
---------------------------	----------------------------

2.3 OBJETIVOS

2.3.1 GERAIS

Propiciar a concessão de campo de estágio obrigatório e não obrigatório (extracurricular) a acadêmicos regularmente matriculados no **CURSO Do IFTO Campus de Paraíso do Tocantins ou da UNIVERSIDADE DE GURUPI-UNIRG**, Campus Paraíso.

2.3.2 ESPECÍFICOS

Propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendário acadêmico do respectivo curso de graduação da **UNIVERSIDADE DE GURUPI-UNIRG Campus Paraíso do Tocantins e IFTO Campus de Paraíso do Tocantins**, proporcionando preparação para o trabalho produtivo de alunos e objetivando o desenvolvimento, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Projeto de Ensino, Pesquisa e Extensão que integra o projeto pedagógico dos de curso de graduação de ambos os Campus. Cuja carga horária é requisito ou não para a integralização do currículo do curso e para a obtenção do diploma, podendo ser desenvolvido como uma disciplina do curso ou como atividade metodológica obrigatória para algumas disciplinas.

O estágio curricular obrigatório é aquele que integra o projeto pedagógico dos cursos de graduação, cuja carga horária é requisito para a integralização do currículo do curso e para a obtenção do diploma, podendo ser desenvolvido como uma disciplina do curso ou como atividade metodológica obrigatória para algumas disciplinas.

O campo de estágio oferecido pela UNIDADE CONCEDENTE vem ao encontro do anseio da **UNIVERSIDADE DE GURUPI-UNIRG**, haja vista a necessidade de ampliação do quantitativo de vagas de estágio obrigatório a seus acadêmicos, bem como o fato de o estágio possibilitar que os acadêmicos desta IES tenham contato com a teoria e prática concernentes à sua formação e, deste modo, garantindo-se o alcance do objetivo específico a que visa este instrumento.

4. CRONOGRAMA

4.1 EXECUÇÃO

4.1.1 Quantitativo estimado de estagiários por semestre: 5 por semestre.

4.1.2 Quantitativo estimado de estagiários durante a vigência do Acordo de Cooperação: 10 por ano.

Meta		Execução / Vigência	
		Início	Término
Propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos dos cursos de graduação da UNIVERSIDADE DE GURUPI-UNIRG , objetivando o desenvolvimento, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.		Durante o período de vigência do Acordo de Cooperação	
Etapa	Especificação	Execução / Vigência	
		Início	Término
01	Definição do plano de atividades de Pesquisa, Extensão e estágio	2023 a 2027. Semestralmente, ou de acordo com a necessidade dos partícipes.	
02	Preparação de Pesquisa, Extensão e estágio.		
03	Desenvolvimento das atividades de Pesquisa, Extensão e estágio		
04	Avaliação do processo de Pesquisa, Extensão e estágio		

5. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLTO

O Acordo de Cooperação Técnica vinculado a este documento, oriundo do Processo Administrativo nº 1186/2023 não envolve a transferência de recursos de quaisquer naturezas ou repasses, cabendo a cada partícipe arcarem com os respectivos cursos operacionais.

7. APROVAÇÃO

Para todos os efeitos, considera-se o presente Plano de Trabalho **APROVADO**.

THIAGO PINEIRO
MIRANDA:96424702
172

Assinado de forma digital por THIAGO PINEIRO
MIRANDA:96424702172
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=26857705000113, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=THIAGO PINEIRO
MIRANDA:96424702172
Dados: 2023.06.23 17:22:23 -03'00'

Thiago Piñeiro Miranda
Presidente da Fundação UNIRG
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Gurupi-TO, 29 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
FLAVIO ELIZIARIO DE SOUZA
Data: 06/06/2023 16:37:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FLÁVIO ELIZIARIO DE SOUZA
Diretor Geral
IFTO - PARAISO -TO

SARA FALCAO DE SOUSA:96121262
168
Assinado de forma digital
por SARA FALCAO DE
SOUSA:96121262168
Dados: 2023.06.19
16:19:12 -03'00'

Sara Falcão de Sousa
Reitora da Universidade de Gurupi
Decreto 2.448/2018